



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, nº 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

Contrato nº 026/2017 – Processo nº 1316/2017 – Dispensa nº 032/2017

SECRETARIA

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO E MARIA APARECIDA DOS SANTOS DUTRA DE OLIVEIRA LIMPEZA ME.

A Câmara Municipal de Capão Bonito, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Presidente, Sr. ANTONIO ROBERTO DE SIQUEIRA, RG nº 14.301.077-3, CPF nº 081.798.458-50, sito à Avenida Capitão Calixto, nº 131, vila Nova Capão Bonito, nesta cidade, e a empresa MARIA APARECIDA DOS SANTOS DUTRA DE OLIVEIRA LIMPEZA ME, inscrita no CNPJ sob nº 08.387.019/0001-44, neste ato representada pela proprietária MARIA APARECIDA DOS SANTOS DUTRA DE OLIVEIRA, brasileira, casada, comerciante, residente à Rua Pedro Ramos, nº 248, Vila Aparecida, nesta cidade, portadora do CPF. nº 371.676.728/07, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente termo de contrato, concernente à Dispensa de Licitação nº 032/2017. Fica justo e acertado o contrato de prestação de serviços, ao qual se subordinam as partes, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - A CONTRATADA executará serviços no prédio da CONTRATANTE, conforme abaixo especificado:

Item	Descritivo	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Dedetização	3	250,00	750,00
2	Descupinização	3	300,00	900,00
3	Desratização	3	130,00	390,00
4	Limpeza de 5 Caixas d'água	3	200,00	600,00
VALOR TOTAL GLOBAL (R\$)				2.640,00

CLÁUSULA 2ª – Os serviços contratados serão executados conforme o pedido, solicitado pela setor de Licitações.

CLÁUSULA 3ª - Para as finalidades legais, o valor do presente contrato é de R\$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais), descontados desse valor as incidências de impostos previstos em lei.

Parágrafo Único – O pagamento acima mencionado está condicionado à entrega da documentação ao Setor Administrativo da Câmara Municipal.

CLÁUSULA 4ª - Constituem sanções referentes a este Contrato:

a) multa por inexecução parcial dos termos do contrato: 10% (dez por cento) do valor do contrato;

b) multa por inexecução total: 20% (vinte por cento) do valor do contrato;

Parágrafo Único - As multas serão descontadas diretamente da fatura do pagamento imediatamente posterior à ocorrência, sendo que na impossibilidade, a CONTRATADA deverá



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, nº 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

Contrato nº 026/2017 – Processo nº 1316/2017 – Dispensa nº 032/2017

SECRETARIA

recolher aos cofres municipais o valor da multa em cinco (05) dias úteis a contar da data do recebimento da cobrança respectiva.

CLÁUSULA 5ª - As despesas decorrentes deste Contrato, serão atendidas com recursos previstos no orçamento vigente, nas seguintes dotações:

01.00.00 - PODER LEGISLATIVO,

33.90.39.00 – Serviço Pessoa Jurídica

CLÁUSULA 6ª - O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA 7ª - Fica compactuado entre as partes a total inexistência de vínculo trabalhista, não havendo qualquer tipo de relação de subordinação.

CLÁUSULA 8ª - Elegem as partes o Foro da Comarca de Capão Bonito, para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas deste Contrato.

E, por estarem justos e contratados, mandaram digitar o presente, em três (03) vias de igual teor, e para um só efeito.

Capão Bonito, 27 de setembro de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO
ANTONIO ROBERTO DE SIQUEIRA
PRESIDENTE
Contratante

MARIA APARECIDA DOS SANTOS DUTRA DE OLIVEIRA LIMPEZA ME
Contratada

Testemunhas:

DARCI QUEIROZ DE FREITAS
RG. nº 22.455.883-3

VALDICÉIA RODRIGUES DE ALMEIDA ARAÚJO
RG. nº 23.532.795-5